

LEI N.º 1023/87

Dispõe sobre denominação de Unidade escolar e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de – JOANA XAVIER TELES, a Escola de 1º grau recém construída pela Municipalidade, no Sítio São Joaquim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – CE, 10 de fevereiro de
1987.

João Hilário Coêlho Correia
PREFEITO MUNICIPAL